



PORTARIA Nº 172/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO que o servidor foi aposentado voluntariamente com proventos integrais através da Portaria nº 071/1984, em 21 de novembro de 1984, no cargo de Administrador de Mercado para o qual foi nomeado através da Portaria nº 003, de 15 de janeiro de 1960;

CONSIDERANDO que em 21 de setembro de 1999 foi requerida e concedida pensão especial de músico através da Portaria nº 204/99, de 18 de outubro de 1999, nos termos da Lei Municipal nº 846, de 143 de julho de 1995, paga a título de vantagem adquirida adicional;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor em 11 de junho de 2017, conforme Certidão de óbito devidamente arquivada em seus apontamentos funcionais;

CONSIDERANDO que segundo os apontamentos funcionais do servidor e segundo a sua Certidão de Óbito, este não deixa dependentes, eis que todos os filhos do falecido possuem maioridade civil;

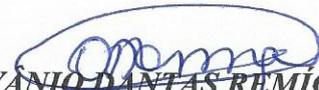
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.264/2006 que tratam da extinção dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Fica extinto o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedido a **JOÃO COSTA SOBRINHO**, matrícula 0000292, no cargo de Zelador de Mercado, através da Portaria nº 071/1984, em 21 de novembro de 1984, em razão do falecimento do seu titular, contados os efeitos retroativos a 11 de junho de 2017.

Fica extinta, também, a pensão especial de músico concedida ao mesmo servidor inativo, através da Portaria nº 204/99, de 18 de outubro de 1999, nos termos da Lei Municipal nº 846, de 143 de julho de 1995, paga a título de vantagem adquirida adicional, em razão do falecimento do seu titular, contados os efeitos retroativos a 11 de junho de 2017.

Picuí-PB, 19 de junho de 2017.


OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional